Copia - Cartorio Roquette - Eduardo Carneiro de Mendonça - Tabellião do 10º Officio - Rua do Rosario, 116 - Teleph. 2916. - Rio de Janeiro - 1º Traslado. - Livro n. 98 - Folhas 34 - Escriptura de venda de uma parte do terreno á Ladeira do Faria sem nº que Albino Teixeira de Aragão faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil na forma abaixo. - Saibam quantos esta virem que no anno de 1918, aos 2 dias do mez de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados, como outorgante vendedor Albino Teixeira de Aragão, proprietario, residente nesta Capital, maior Viuvo, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Dr. Dioinno Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: 1º que é senhor

e legitimo possuidor do dominio u-
til do terreno, Sem nº, situado á Lade-
ra do Faria, no morro da Provide-n-
cia, freguesia de Sant'Anna, desta Ci-
dade, 2º que houve dito de D. Lucie Li-
dovic Pey, casada, digo Pey, outr'ora Vi-
uva Varanto, por escriptura lavrada
as folhas 13 do Livro de notas nº 863
do Cartorio do 3º officio de notas des-
ta Capital, aos 29 dias do mez de Ja-
neiro de 1912. 3º que o referido terre-
no se acha indicado na planta ar-
chivada no Thesouro Nacional, que el-
le vendedor reconhece representar a
exacta conformação e dimensões do
terreno e que fica fazendo parte in-
tegrante desta escriptura, e tem, con-
forme a mesma planta, 116 metros
de comprimento e 4 metros de largu-
ra, sendo 2 metros de cada lado de um
eixo longitudinal que é o mesmo
do encanamento, que por ahi passa;
limitando: ao Norte com a Ladeira do
Faria; a Sul, com terreno do Dr. Hen-
rique Thomaz Correa de Sá ou quem
de direito, a Leste e Oeste com terre-
no do Vendedor. A linha da testada
está ao rumo de oitenta e cinco gráus
(85º). N.O., a linha de fundo vinte e
tres gráos (23º) S.O. 4º que o terreno
descripto é foreiro pelo que se acha
sujeito ao fôro a Prefeitura Municci-
pal, achando-se o referido terreno livre

e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extra-judicial, hypotheca legal ou convencional; 5º que pelo presente instrumento é autorisado pelo alvará de 11 de Maio ultimo, do Juiz de Direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, vende a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de um conto e trezentos e noventa e dois mil reis (Rs. 1:392$000) que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e registro da despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente Repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta da verba 8ª ("material") artigo 129 da Lei nº 3454 de 6 de Janeiro de 1918; e 6º que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mesmo terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica investida na respectiva posse, em virtude d'este instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente ven-

da bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 22 de Abril de 1918, exarado no processo originado pelo aviso n.º 1178 de 4 de Maio de 1912 do Ministerio da Viação e Obras Publicas aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. De como assim o disseram, pediram-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura que sendo lida e achada conforme acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes. Arthur Andrade e Feliciano Castello Branco. Em tempo declaram os contractantes que os alvarás de laudemio e judicial acham-se junto ao processo. Eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião escrevi e subscrevi. Albino Teixeira Aragão. Diogo Agapito Fernandes da Veiga. Arthur Andrade. Feliciano

Castello Branco. Trasladada hoje.
Eu Eduardo Carneiro de Mendonça,
Tab.m, subscrevo e assigno em publico
e raso.- Em test.o da verd.e (Estava o
signal publico do Tabellião, e assigna-
do)- Eduardo Carneiro de Mendonça.
—— Confere com o original. Commissão do Ca-
dastro, em 13 de julho de 1923. José Leite Soares
Junior - 3.º escripturario do Thesouro Nacional. J. Wal-
demar R. dos Santos escriv.m do exp.te 3.º V. Fiscal do
Acre, ad.to —